



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



**Unidade Local de Saúde
Castelo Branco, EPE**
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
Resposta Geral, Res. Humanos

Alf. K. A. S. A.
14.02.2024

[Handwritten signature]

Aviso nº 10/AT/Convol/2023/SRH/ULSCB
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
Procedimento de recrutamento simplificado limitado para regularização de contratos celebrados ao abrigo do art. 6º do DL 10-A/2020 de 13.03 (Covid19), por convalidação

ATA NÚMERO DOIS

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10.00 horas, reuniram nas instalações da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., os membros da Comissão de Avaliação do procedimento concursal, Aviso nº 10/AT/Convol/2023/SRH/ULSCB, constituída por: Presidente: Eng. José Nunes – Presidente do CA da ULSCB, EPE, Vogais: Dr. José António Basílio - Técnico Superior e Dr. Jorge Manuel Lourenço - Técnico Superior, do mapa de pessoal da ULSCB, para efetuar, porque se impõe, clarificação à ata nº.1, concretamente pontos 2.2 e 2.4:

A comissão de avaliação ao realizar a avaliação curricular dos candidatos verificou que a aplicação dos pontos 2.2 e 2.4 da ata nº. 1, na sua atual redação, podem criar incongruências e subverter avaliações dela decorrentes, pelo que importa proceder à correção e nova redação dos pontos 2.2 e 2.4.

2.2 - Formação Profissional (FP)

Existem declarações e certificados de formação profissional que para além de neles não constar indicada qualquer carga horária, indicam um período temporal muito amplo e alargado que não permitem aplicar de forma rigorosa o disposto no último parágrafo deste ponto.

Assim, onde se lê,

No caso de declarações ou certificados que não façam menção à carga horária, a Comissão considerará, para efeitos de uniformização e avaliação, um dia de formação como equivalente a 3 horas.

deve ler-se,

No caso de declarações ou certificados que não façam menção à carga horária, a Comissão considerará, para efeitos de uniformização e avaliação, um dia de formação como equivalente a 3 horas, critério aplicado até ao máximo de sete (7) dias.

2.4 - A Aplicação de pontuação majorativa na experiência profissional conforme resulta do ponto 2.4, pode criar enorme injustiça entre candidatos já que candidatos menos pontuados, por efeito da aplicação do ponto 2.5, podem vir a ser mais valorizados e até ultrapassar aqueles, pela aplicação do disposto nos termos da atual redação.

Assim, onde se lê,

2.4 - Será diferenciada valorativamente a experiência profissional efetiva adquirida em instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Nos termos do ponto 2.5 a experiência profissional efetiva será valorizada, com mais 0,1 valor por cada mês de desempenho efetivo ou mais 0,2 valores por cada mês de desempenho efetivo se a experiência profissional efetiva tiver sido adquirida na ULSCB, EPE.



deve ler-se,

2.4 - Será diferenciada valorativamente a experiência profissional efetiva adquirida em instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Nos termos do ponto 2.5 a experiência profissional efetiva será valorizada com mais 0,1 valor pelo desempenho efetivo em instituições de saúde do SNS que não a ULSCB, ou mais 0,2 valores pelo desempenho efetivo se a experiência profissional efetiva tiver sido adquirida na ULSCB, sendo em qualquer dos casos apenas valorizada quando igual ou superior a 12 meses completos e por cada período completo de 12 meses.

Considerando as alterações agora efetuadas quanto ao ponto 2.2 concede-se aos candidatos o prazo de cinco (5) dias úteis para, querendo, apresentarem novas declarações ou certificados que expressem de forma inequívoca as respetivas cargas horárias.

Nos casos em que os candidatos referiram no documento de candidatura a impossibilidade de apresentação de declarações ou certificados comprovativos da formação profissional, por responsabilidade de terceiros, concede-se igual prazo de cinco (5) dias úteis para a sua apresentação, caso contrário, as mesmas não serão valorizadas.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes.

A Comissão de Avaliação

Eng. José Nunes

Dr. José António Manso Basílio

Dr. Jorge Manuel Mateus Lourenço,